Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.497 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Suplementa dotação do orçamento da Câmara Municipal"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada, na importância de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:
1- Câmara Municipal
1.02- Secretaria da Câmara
16.5-3255.01 1.01.0212.002 Assist.Méd.Hosp.....CR$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente Lei, fica reduzida da importância de CR$100.000,00 (cem mil cruzeiros -/ reais), a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal.
1- CÂMARA MUNICIPAL
1.01- Corpo Legislativo
2.6-3111.01 1.01.0012.001 Pessoal CivilCR$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de Dezembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo